



RESOLUÇÃO 409/2021

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS NO
REAJUSTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fica criada Comissão Especial para ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUE IMPACTARÁ NO AUMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU no município, para auxiliar, no âmbito do Poder Legislativo, as políticas públicas de defesa dos direitos e interesses dos contribuintes do município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Parágrafo Único A Comissão Especial criada nesta Resolução será composta por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes e funcionará ininterruptamente até a resolução final de seus trabalhos.

Art. 2º Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá promover reuniões, audiências públicas, convocar agentes públicos e privados envolvidos, solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal para promover estudos, diligências, pesquisas e vistorias para verificação da regularidade, eficiência e eficácia dos serviços, solicitar providências a Órgãos de Controle estaduais e federais, Ministério Público, podendo, inclusive, solicitar a abertura de Tomada de Contas Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 3º A Comissão Especial, à medida que for desenvolvendo seus trabalhos, poderá elaborar relatórios pormenorizados sobre sua atuação, apresentando-o ao Plenário, para conhecimento dos Vereadores e da população.

Art. 4º A Comissão Especial terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade identificada por seus membros.

Art. 5º As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de junho de 2021

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LÉO CAMARGO
Vice - Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE
1º Secretário

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
2º Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

